



**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**

RESUMO AO DESENVOLVIMENTO LEI Nº. 508/2009.

Ementa: Declara de utilidade Pública a Associação Sal & Luz de Assistência Social e Cultural de Chã Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Sal & Luz de Assistência Social e Cultural de Chã Grande, com sede no respectivo Município, a qual passa a ser considerada, a partir da data de publicação desta Lei, como ente de cooperação com o Município.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

I – Não requerer do Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

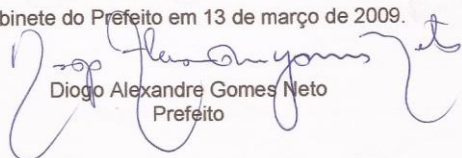
II – Não requerer a renovação do seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos:

IV – Alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Chã Grande, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária retificação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de março de 2009.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito